ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

A/C: Exmo. Senhor Dr. João Cadete de Matos, Presidente do Conselho de Administração da ANACOM

Por email

Paço de Arcos, 19 de agosto de 2022

Assunto: Audiência prévia no âmbito do sentido provável de decisão aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da ANACOM de 20 de julho de 2022, relativa ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de televisão digital terrestre (TDT) de canais televisivos de acesso não condicionado livre (MUX A).

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da ANACOM,

Na sequência da notificação do sentido provável de decisão "relativo ao preço praticado pela MEO associado à prestação do serviço de codificação, multiplexagem, transporte e difusão por rede de televisão digital terrestre (TDT) de canais televisivos de acesso não condicionado livre (MUX A)", proferido pela ANACOM, em 20 de julho de 2022, a SIC vem, por este meio, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante "CPA")[1], e nos termos que ora se expõe, apresentar os respetivos contributos para efeitos do exercício do seu direito de audiência prévia.

Em termos gerais, a SIC remete para as pronúncias que efetuou no passado no âmbito do tema em apreço, relativo ao preço praticado pelo operador da rede de televisão digital terrestre (MEO) – designadamente (mas não exclusivamente), os esclarecimentos prestados em sede de audiência prévia dos procedimentos administrativos que conduziram à prolação das decisões finais, de 2018 e de 2020.

Neste sentido, importa recordar, em primeiro lugar, que a MEO é o único operador da rede de televisão digital terrestre licenciado em Portugal, não dispondo os operadores de televisão de qualquer fornecedor alternativo.

[1] Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ademais, e em segundo lugar, os operadores de televisão, como a SIC, estão obrigados, nos termos da lei dos seus títulos habilitantes, a garantir a cobertura da população nacional através dos seus serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre, sendo que, desde o fim da possibilidade de recurso ao sinal analógico em abril de 2012, o único modo de difundirem as respetivas emissões em sinal aberto é através da TDT, o que contribui para reforçar a sua dependência junto da MEO.

Posto isto, o preço praticado pela MEO deve ser cuidadosamente ponderado, tendo por referência os princípios da transparência, não discriminação e orientação para os custos, assim como deve ter como base o espaço efetivamente ocupado por cada serviço de programas de televisão e como limite o preço apresentado na proposta que venceu o respetivo concurso público, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 33/2016, de 24 de agosto.

Neste particular, o operador da rede de televisão digital terrestre (MEO) beneficia atualmente de uma maior ocupação da capacidade de rede afeta ao serviço TDT em virtude do alargamento da oferta televisiva por parte da RTP. Tal situação permitiu uma maior eficiência na gestão da rede, com as inerentes economias de escala e a amortização do investimento efetuado.

Os princípios da transparência e da orientação para os custos, já mencionados, determinam, *inter alia*, que os ganhos de escala e amortizações de investimento sobreditos sejam tidos em consideração no cálculo dos preços praticados pelo operador da rede de televisão digital terrestre.

Tudo ponderado, considera a SIC que o preço atualmente suportado pela mesma deve ser revisto em baixa, por forma a garantir que os proveitos obtidos pela MEO em consequência da atual maior eficiência da rede sejam refletidos, na cadeia a jusante, junto dos operadores de televisão (no caso, a SIC).

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Faísca

Diretora Jurídica

SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.
Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000
Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros